

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2026 - PMSMP
O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo referente ao processo licitatório **Pregão na forma Eletrônica Sistema Registro de Preços nº 79/2025 - PMSMP**.
Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 18 de março de 2026.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA SEREM USADOS E DISTRIBUÍDOS EM CAMPANHAS PREVENTIVAS E NO PROGRAMA SAÚDE BUCAL NAS ESCOLAS, PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Licitante: ELETROTELLI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E TECNOLOGIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.373.208/0001-57, com sede na Avenida Indianópolis, nº 1047, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone (44) 99157.7941, no município de São Manoel do Paraná/PR.
Valor total: R\$ 3.499,20 (três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
ELETROTELLI COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E TECNOLOGIA LTDA

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quant	Pregão	Pregão total	
24	1	MAOZINHA PEGAJOSA ELÁSTICA Brinquedo feito de silicone, não libera toxinas, com ótima resistência para Toys		UNID	200,00	9,99	1.998,00	
		esticar bastante, grudam em paredes e tetos sem fazer sujeira, medindo 22cmx 5cm, cores sortidas e variadas, embalado individualmente						
32	1	POP IT - BRINQUEDO Infantil unissex, colorido, com vários formatos, feito 100% de silicone atóxico ótima qualidade, sem odor e ecológico, seguros e duráveis, com 59 gramas, tamanho aproximado: 12,5 cm x 12,5 cm x 1,5 cm	Fidget		UNID	120,00	12,51	1.501,20
TOTAL							3.499,20	

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomaneldoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO - NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, abertura da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2026 - PMSMP**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 40 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO, CADA UMA COM 200GB DE ARMAZENAMENTO, INCLUINDO SUPORTE E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR: R\$ 43.656,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município <http://www.saomaneldoparana.pr.gov.br/> e no site <https://www.bll.org.br>

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Progestora



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114, 3644-1185, 3644-1100 e 3644-1178
Site: www.saomaneldoparana.com.br e-mail: personal@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ERRATA

No Decreto Municipal nº 042/2026.

Onde se lê:
Convocada por meio do Edital de Convocação LV do dia 02 de março de 2026
Leia-se:
Convocada por meio do Edital de Convocação LIII do dia 02 de março de 2026

No Decreto Municipal nº 044/2026.

Onde se lê:
Convocada por meio do Edital de Convocação LVI do dia 04 de março de 2026
Leia-se:
Convocada por meio do Edital de Convocação LIV do dia 04 de março de 2026

No Decreto Municipal nº 051/2026.

Onde se lê:
Convocada por meio do Edital de Convocação LVII do dia 10 de março de 2026
Leia-se:
Convocada por meio do Edital de Convocação LV do dia 10 de março de 2026

Pago Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, em 18 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinado Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.com.br e-mail: personal@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LVI

SÚMULA: Convoca candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 - CARGO EFETIVO, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, para tratar de assuntos referentes a sua Admissão.

Art. 1º. O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2022, aberto pelo Edital nº. 001/2022 - CARGO EFETIVO, do dia 21 de outubro de 2022, publicado o resultado final através dos Editais nº 016/2022 -CARGO EFETIVO, do dia 02 de março 2023, e homologado resultando final no Edital nº. 017/2022 -CARGO EFETIVO do dia 07 de março 2023 e publicado na Tribuna de Cianorte Edição: 8939 Pág.: C-3 do dia 09 de março de 2023, resolve convocar a candidata aprovada para a vaga existente como segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Educador Infantil/40	Beatriz Femino Prieto	30º

Art. 2º. Fica estabelecido a candidata aprovada e convocada, deverá apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados para admissão e nomeação, além de observar o previsto no item 20 do Edital de Abertura, num prazo máximo de **05 (cinco) dias uteis**, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de perder automaticamente a vaga, conforme previsto no item 20.2 e 20.5 do Regulamento Especial de Concurso Público 001/2022 sob regime estatutário, aberto pelo Edital de Concurso nº. 001/2022, publicado na Tribuna de Cianorte Edição: 8855 Pág.: B-3 e B-4 do dia 22 de outubro de 2022.

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;

Pago Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 18 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomaneldoparana.com.br e-mail: personal@saomaneldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

ERRATA AOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PUBLICO 001/2022

Vitor Hugo Rodrigues, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à numeração dos Editais de Convocação, conforme segue:

Em razão de equívoco na sequência numérica, onde houve salto do nº 52 para o nº 55, procede-se à seguinte correção:

Onde se lê:

- Edital de Convocação nº LV do dia 02 de março de 2026
- Edital de Convocação nº LVI do dia 04 de março de 2026
- Edital de Convocação nº LVII do dia 10 de março de 2026

Leia-se:

- Edital de Convocação nº LIII (em substituição ao Edital de Convocação nº LV do dia 02 de março de 2026)
- Edital de Convocação nº LIV (em substituição ao Edital de Convocação nº LVI do dia 04 de março de 2026)
- Edital de Convocação nº LV (em substituição ao Edital de Convocação nº LVII do dia 10 de março de 2026)

Permanecem inalteradas as demais disposições dos referidos editais.

Pago Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná, 18 de março de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO REF. A PROC. ADM. 06/2026 E DISP. DE LICITAÇÃO 03/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, inscrito no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34.

CONTRATADA: Valdir Zeferino Ribeiro Ltda, CNPJ nº 82.414.145/0001-01

OBJETO: Aquisição de móveis para escritório, a saber: 02 mesas de escritório, 02 cadeiras diretor

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 03/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais)

VALIDADE: até 15 de março de 2027.

Jussara-Pr. 16 de março de 2026

Original Assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628-0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ Nº 01.048.489/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PROC. ADM. 05/2026 E DISP. DE LICITAÇÃO 02/2026

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, Estado do Paraná, com sede à Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, inscrito no CNPJ sob nº 01.048.489/0001-34.

CONTRATADA: Valdir Zeferino Ribeiro Ltda, CNPJ nº 82.414.145/0001-01

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios de informática, a saber: 04 Notebook, 01 computador, 04 suporte para notebook, 05 maletas executivas para notebook, 04 conjuntos de teclados e mouse sem fio, para atendimento das necessidades do Jussaraprev.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 02/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 25.578,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais)

VALIDADE: até 15 de março de 2027.

Jussara-Pr. 16 de março de 2026

Original Assinado

MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
DIRETOR PRESIDENTE

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628-0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Caixa Postal: 69 - Fone/Fax: (44) 3628-1401
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
E-mail: samae@samae.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME
CNPJ: 48.359.260/0001-84

OBJETO: Constitui desta dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de e-mails corporativos. Características:- Acesso remoto via Webmail- Espaço por conta: 30Gb- Quantidade de contas: até 10 contas, afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

VALOR: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Jussara – PR, 17 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE



JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA Nº 06-2025 - PMJ

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº: 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS MARANHÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.658.979/0001-77, sito na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 3089, Centro, CEP nº 87230-000, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, neste ato representada pela Senhora **MARIA DO CARMO DARIO ANDERSON**, portadora do RG sob nº 756.727-8 e inscrito no CPF sob nº 485.658.499-53, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, reequilíbrio financeiro, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 09/2025-PMJ, tendo como data de início de vigência em 14 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR – AUMENTO
Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, as partes resolvem reajustar o valor dos combustíveis abaixo: **AUMENTO DE VALOR.**
Diesel 5-500 Comum: Reajuste de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) para R\$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos)
Diesel 5-10 Comum: Reajuste de R\$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) para R\$ 6,26 (seis reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato iniciado em 06 de maio de 2025, permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 05 de março de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

COM. DE COMB. MARANHÃO LTDA
MARIA DO CARMO DARIO ANDERSON
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 06-2026-PMJ

Tramitado todas as fases da DISPENSA, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceito no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em segurança e saúde do trabalhador, visando a elaboração, atualização e acompanhamento de laudos e programas obrigatórios, tendo como prestador do serviço a empresa:**

CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ sob nº 51.313.766/0001-67.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Jussara-PR, 18 de março de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 07-2026-PMJ

Tramitado todas as fases da DISPENSA, bem como exaurido qualquer fase recursal, e não tendo recursos pendentes de apreciação, conforme preceito no artigo 75, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do objeto: **Aquisição de ovos de Páscoa de alfarroba, elaborados com ingredientes nobres, livres de lactose, glúten e oleaginosas, sem risco de contaminação cruzada com alergênicos, destinados à distribuição para as crianças matriculadas nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs do Município de Jussara/PR, tendo como prestador do serviço a empresa:**

MERCADO UNIÃO JUSSARA LTDA, CNPJ sob nº 27.675.554/0001-45.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.755,30 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

Jussara-PR, 18 de março de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAP
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Fone/Whats: (44) 3110-1340 / 99916-9638
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
e-mail: atendimento@samaejussara.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada em Solução de Telecomunicação para prestação de serviço de Telefonia móvel celular 4G/5G e Pacote de Dados (SMP) e gerenciador de dispositivo, em conformidade com os termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; atendendo às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
VALOR	R\$ 7.599,60 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR	TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ	02.558.157/0001-62

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jussara, 17 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAP
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Fone/Whats: (44) 3110-1340 / 99916-9638
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
e-mail: atendimento@samaejussara.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Solução de Telecomunicação para prestação de serviço de Telefonia móvel celular 4G/5G e Pacote de Dados (SMP) e gerenciador de dispositivo, em conformidade com os termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL; atendendo às necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

VALOR: R\$ 7.599,60 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Jussara – PR, 17 de MARÇO de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral do SAMAE



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
ASSOCIADO AO CONSORCIO PÚBLICO CISPAP
Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista - Fone/Whats: (44) 3110-1340 / 99916-9638
CNPJ/MF - 80.909.096/0001-44 - CEP: 87.230-000 - JUSSARA - PARANÁ
e-mail: atendimento@samaejussara.com.br

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, caput, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Constitui desta dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço de e-mails corporativos. Características:- Acesso remoto via Webmail- Espaço por conta: 30Gb- Quantidade de contas: até 10 contas, afim de atender as necessidades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.
VALOR	1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)
FORNECEDOR	PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA. ME
CNPJ	48.359.260/0001-84

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Jussara, 17 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO 7430/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 132.800,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0110	04	003	0412900062007	01000	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	3.3.90.35	41.400,00
0113	04	003	0412900062007	01000	Manutenção das Atividades de Tributação e Fiscalização	3.3.90.40	61.400,00
1167	10	002	0824400422040	01000	Manutenção da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.39	30.000,00
TOTAL							132.800,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial e/ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
0952	08	001	1545200332034	01000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	3.3.90.30	112.800,00
1162	10	002	0824400422040	01000	Manutenção da Gestão de Benefícios Eventuais	3.3.90.30	20.000,00
TOTAL							132.800,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 18 de março de 2026.

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



COOCAROL

Cooperativa Agro Industrial de Produtores de Cana de Rondon – COOCAROL - CNPJ 76.689.058/0001-56

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor Presidente da **COOPERATIVA AGRO-INDUSTRIAL DE PRODUTORES DE CANA DE RONDON-COOCAROL**, CNPJ 76.689.058/0001-56, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 17º dos Estatutos Sociais, convoca os senhores associados, cujo número nesta data é de 50 (cinquenta) cooperados, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 28 de março de 2026 sábado no Auditório do Sindicato Rural de Rondon, às 8:00 horas em 1ª convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; em 2ª convocação, às 9:00 horas com a presença de metade mais um dos associados; ou em 3ª convocação, às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 associados, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA;

- Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2025, compreendendo o Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2025, Demonstração da Conta de Sobras e Perdas, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal e relatório dos Auditores Independentes;
- Destinação das Sobras e/ou perdas do exercício de 2025;
- Eleição e Posse dos membros do Conselho Fiscal, para a Gestão de 2026
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos Senhores Associados, os livros e peças Balanços Patrimoniais, de acordo com o Artigo 5º, Inciso I alínea "I" dos Estatutos Sociais.

Rondon (PR), 03 de março de 2026

Documento assinado digitalmente

JOAREZ DE AGUIAR RIBAS
Data: 13/03/2026 09:17:50-0000
Verifique em: https://verifica.digitec.br

Joarez de Aguiar Ribas
Diretor Presidente

AV. Espanha 1284 – Centro – Rondon – PR
Fone-Fax (44) 3672-1589 - e-mail: coocacrol@coocacrol.com.br CNPJ 76.689.058/0001-56 –
Inscr. Estadual 828.00634-70



Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO PECCHIO, 248 – FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280.
CEP - 87220 - 000 – SÃO TOMÉ – PARANÁ

PORTARIA Nº 4462/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - **FICA LOTADO(A)**, a partir de 19 de Março de 2026, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JULIANA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, matrícula **4917**, no(a) **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MÁGICO**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Assinado digitalmente

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Data: 13/03/2026 09:17:50-0000
Verifique em: https://verifica.digitec.br

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

[illegible][illegible]

 Prefeitura Municipal de Japurá Avenida Brasil, 363 – Centro – Fone: (41) 3035.1327 – Fax: (41) 3035.1300 e-mail: atendimento@japara.pr.gov.br – CEP: 83.738-000 Japurá/PR	
Estado do Paraná	
DECRETO Nº 045/2006	
ADRIANA CRISTINA POLZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 47, de 16/12/2005.	
DECRETA	
Art. 1º – Fica autorizada ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 2.900.000,00 para a execução de obras e de custeio nos setores de saneamento e drenagem e de lares reais e não reais (e tentos) para, atender despesas não previstas no orçamento programático em execução, conforme segue:	
Despesa	
	08. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTAB.
	08.002 DIVISÃO DE TESOURARIA
	28.846.000.003 Restatim. Financeira, Bancária e Outras
	3.3.90.0.0.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES
903	00763 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRACAS/ BLOCO SEXTAVADO
	08. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTAB.
	08.002 DIVISÃO DE TESOURARIA
	28.846.000.003 Restatim. Financeira, Bancária e Outras
	3.3.90.0.0.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES
903	00763 OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRACAS/ BLOCO SEXTAVADO
	08. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTAB.
	08.002 DIVISÃO DE TESOURARIA
	28.846.000.003 Restatim. Financeira, Bancária e Outras
	3.3.90.0.0.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES
902	00816 CONVENIO SETU - Anteváriário da Cidade
	08. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTAB.
	08.002 DIVISÃO DE TESOURARIA
	28.846.000.003 Restatim. Financeira, Bancária e Outras
	3.3.90.0.0.00.00.00 INDENIZACÕES E RESTITUICÕES
902	00816 CONVENIO SETU - Anteváriário da Cidade
	08. SEC. DE TRANSP. INFRAEST. E SERV. URB.
	09.001 DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVÁRIO MUNICIPAL
	26.702.000.000 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVÁRIOS
	4.4.90.5.2.0.0.00.00 INVESTIMENTOS EM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
1061	00004 CONVENIO ESTADUAL SEDU - EQUIPAMENTOS
	08. SEC. DE TRANSP. INFRAEST. E SERV. URB.
	09.008 DIVISÃO DE OBRAS E HABITAÇÃO
	15.451.005.005 Ampliação/Reconstrução da Iluminação Pública
	4.4.90.5.1.0.0.00.00 INVESTIMENTOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA
1500	000507 COSIP - Contribuinte de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Ar. Bolívar, 363 – Fone: (41) 3035.1327 – Fax: 3035.1300 – e-mail: atendimento@japara.pr.gov.br – CEP: 83.738-000 JAPURÁ/PR

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - A despesa decorrente desta aquisição/contratação será reconhecida contabilmente pela dotação orçamentária:

Órgãos					
Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa	Grupo de fonte
2028	90	24.041.117.12.00.00.001	79	3.3.90.38.00.00	Do Exercício

6. CONTRATO:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº **00.360.305/001-04**, contratado visando o fornecimento dos foles conforme descrito:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL					
Nº	Código	Descrição	Unidade	Custo	Preço
1	22099	Fornecimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de conta através de meio magnético e eletrônicos nos QUICHE'S de dados das seguintes centralizadas	SERV	1,00	2,20
2	22999	Fornecimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de conta através de meio magnético e eletrônicos nos QUICHE'S de dados das seguintes centralizadas	SERV	1,00	3,70
3	23000	Fornecimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de conta através de meio magnético e eletrônicos nos CORRE SPONDIENDES E BANCÁRIOS das centralizadas	SERV	1,00	2,30
4	23001	Fornecimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de conta através de meio magnético e eletrônicos por meio de sistema FOLIO OFFICE BANKING INTERNET - BANCAR e atualização de suas planas centralizadas	SERV	1,00	3,71
5	23002	Fornecimento de documentos com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de conta através de meio magnético e eletrônicos nos TERMINAIS DE TENDIMENTO DO TENDIMENTO (TENDIMENTO) centralizadas	SERV	1,00	1,42
6	23003	REDESIGN/REPRODUÇÃO de arquivos eletrônicos por e-mail	UNID	1,00	8,20
TOTAL					20,20

7. DA VIGÊNCIA: Das

8. DA DECISÃO:

8.1. Com fundamento nos arts. 72 e 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exige-se o mesmo diploma legal.

Japurá, 18/03/2026.

ANDERSON CARDOSO SILVA
SAMAE - JAPURÁ

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR

CICENOP

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
C307 01178-30
www.cicnopo.com.br

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSN Nº 001/2026 - CICENOP

O Presidente do Conselho Intermunicipal CICENOP, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSN Nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais;

CONSIDERANDO a publicação do edital e o cumprimento de todas as etapas previstas;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSN Nº 001/2026, para submeter-se ao processo de contratação nos seguintes termos:

Classificação	Cargo	Candidato
1ª	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	Douglas Alves da Silva
1ª	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	Tamires de Jesus Cavallaro
1ª	ENFERMEIRO - 40 HORAS	Kely Hatsumi Horita
1ª	ENFERMEIRO - 30 HORAS	Adriana Leticia Mendes Vialatti
1ª	MÉDICO VETERINÁRIO - 40 HORAS	Gabriela Aparecida Silvianotto
1ª	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 20 HORAS	Clariane Aparecida Camilo Hernandes

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer à sede do Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, em São Carlos, Rua Zena, 01 em São Carlos - PR, no horário das 08:00 hs às 11:30 e das 13:30 às 16:30 hs, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de se não comparecerem acarretará desistência da vaga ao cargo público temporário.

Art. 3º O Comparecedor munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação, oportunamente em que será agendada a data de realização da avaliação de saúde física e mental por Serviço Médico Federal, para comprovação da aptidão e mental.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos/PR, 16 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CICENOP
(original assinado no processo)

IX – acompanhar a aplicação das reservas técnicas benéficas previstas em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;

X – atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho Deliberativo de Representatividade e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI;

XI – submeter ao Conselho Deliberativo proposta de alteração no seu regimento;

XII – acompanhar a realização do cálculo atuarial anualmente;

XIII – solicitar ao atuariário informações complementares acerca do cálculo atuarial quando entender que há necessidade;

XIV – verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

XV – zelar pela gestão econômico-financeira;

XVI – acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

XVII – examinar a conformidade dos atos dos gestores do Fundo de Representatividade e Pensões dos Servidores Municipais de Indianópolis – FAPSEPI em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários;

XVIII – subsidiar o Conselho Deliberativo;

XIX – levar às atas de suas reuniões, inclusive os pareceres e os resultados dos exames procedidos;

XX – elaborar ao início de cada gestão o calendário anual de reuniões;

XXI – fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de março de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO
MANTENEDOR
e
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fone (41) 3672-1122 e 3672-1253 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rondon, sediado à Avenida Paraná, nº 155, centro, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Roberto Aparecido Corredato, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço**, julgamento **por item**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023, 6.065/2023 e 6.477/2024 e demais normas aplicáveis.

Datas e horários da Dispensa Eletrônica:

Início da apresentação de propostas: dia 20/03/2026 a partir das 08:00 horas;

Data limite para a apresentação de propostas: dia 25/03/2026 às 08:30 horas;

Data da Sessão: dia 25/03/2026 às 09:00 horas;

Duração da Disputa: 06 (seis) horas;

Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO";

Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: <https://www.bl.org.br>.

01. DO OBJETO, DA FORMA DE JULGAMENTO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

01.1 A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a utilização na merenda escolar das diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

01.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

01.3 O valor global estimado para contratação será de **RS 18.013,00 (Dezoito mil e treze reais)**.

02. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

02.1 O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na aplicação das sanções previstas em lei.

02.2 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

02.3 O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) nas **diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras, neste Município**.

02.4 O objeto deverá ser entregue de acordo com a demanda das Escolas Municipais.

02.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, despesas com pessoal, ferramentas/equipamentos necessários para execução dos serviços e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

03. DOS RECURSOS FINANCEIROS

03.1 As despesas com o fornecimento do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária: 08.005.12.361.0002-2024.3.3.90.32.05.00.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

04.1 Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta dispensa (**exclusiva para MEI's, ME's e EPP's REGIONAIS, conforme Artigo 55 do Decreto Municipal n.º 6.063/2023, e Artigo 2º do Decreto Municipal n.º 6.477/2024**), que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que estejam credenciadas na **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

04.2 As pessoas jurídicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão **cadastrear operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços, assim como praticar todos os demais atos e operações no sistema de serviços**.

04.3 O acesso do operador, para efeito de cadastramento de proposta de preço e lances sucessivos de preço, em nome do proponente, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

04.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

04.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou o Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

04.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

04.7 O proponente deverá estar credenciado, de forma direta ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, em até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado no preâmbulo do Edital para o recebimento das propostas.

04.8 A participação na Dispensa, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operados da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as data e horários limites estabelecidos.

04.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema eletrônico operacional poderá ser esclarecida por meio da Bolsa de Licitações e Leilões, através do e-mail: contato@bl.org.br.

04.10 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante.

04.11 Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:

- 04.11.1** empresas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 04.11.2** empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 04.11.3** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 04.11.4** Que não estejam enquadradas como MEI's, ME's ou EPP's e não estejam localizadas nos limites geográficos estabelecidos no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.477/2024;
- 04.11.5** empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública municipal de Rondon-Pr, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguâneo até o terceiro grau, ou por adoção;
- 04.11.6** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 04.11.7** empresas cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

05. DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAIS – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006, PREJULGADO Nº 27, ACÓRDÃO 2122/19 TCE PR, DECRETO MUNICIPAL N.º 6.063/2023 E DECRETO MUNICIPAL N.º 6.477/2024.

05.1 Tendo em vista o tratamento diferenciado estabelecido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedores Individuais, a concorrência dos itens do ANEXO N.º I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital será **EXCLUSIVA às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, localizadas regionalmente dentro dos limites geográficos estabelecidos no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 6.477/2024 e nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.**

05.1.1 Para fins de estabelecimento da exclusividade de contratação, entende-se como regional, as empresas cujas sedes estejam localizadas dentro dos limites geográficos dos Territórios do Noroeste do Estado do Paraná, definidos pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná – FOPEME, conforme "ANEXO V - Relação de municípios pertencentes aos Territórios do Noroeste do Estado".

05.1.2 A realização de uma licitação exclusiva para microempresas regionais para o **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a utilização na merenda escolar das diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino** promove o desenvolvimento econômico local, gera empregos e fortalece o empreendedorismo. Além de reduzir custos logísticos, a proximidade facilita o monitoramento e a gestão do contrato, garantindo maior agilidade no fornecimento. As políticas de compras locais asseguram que o dinheiro circule na região, incrementando a economia e promovendo um ambiente de negócios sustentável, conforme destacado pelo Sebrae e as diretrizes da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal n.º 6.477/2024. Dessa forma, garantimos que os recursos públicos beneficiem diretamente a comunidade local, impulsionando o crescimento e desenvolvimento regional.

05.1.3 As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de **prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º**

123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

05.1.4 Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, as **empresas cujas sedes estejam localizadas no Município de Rondon**

05.2 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

05.3 Assegura-se à microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- 05.3.1** a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 05.3.2** o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos editais contenha alguma restrição;
- 05.3.3** a **prioridade para contratação nas situações em que a empresa esteja sediada localmente e que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao menor preço válido**.

05.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no § 5º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

06.1 A presente Dispensa Eletrônica ficará aberta pelo período citado no **Preâmbulo do Edital, respeitado o prazo legal**, a partir da data da divulgação do Aviso de Contratação Direta na plataforma eletrônica, no portal da transparência e no(s) diário(s) oficial(is).

06.2 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

06.3 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do site <https://www.bl.org.br>, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

06.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

06.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega/execução dos produtos/serviços.

06.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

06.7 As empresas poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

06.8 A empresa deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item com até **02 (duas) casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

06.9 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

06.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

07.1 A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pelo agente de contratação, ocorrerá em data e horário indicadas(os) no preâmbulo deste Edital, através do site <https://www.bl.org.br>.

07.2 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

07.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Edital.

07.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável no ato do certame.

07.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

07.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.6 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do participante.

07.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as empresas ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07.8 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.

07.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu

encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

07.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

07.11 Antes de anunciar o vencedor, o(a) agente de contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido melhor valor, após decidir sobre a sua aceitação.

07.12 Cabe ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

08. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

08.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

08.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

08.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

08.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

08.3 Encerrada a etapa de lances, o(a) agente de contratação convocará o(s) proponente(s) detentor(es) da melhor oferta, para que este anexe no campo "Documentos Complementares" na Plataforma, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

08.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do email: licita@rondon.pr.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) agente de contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) agente de contratação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Rondon quanto do emissor.

08.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 08.5.1** contiver vícios insanáveis;
- 08.5.2** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 08.5.3** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 08.5.4** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 08.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

08.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para

executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 08.6.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos recursos humanos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 08.6.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que seja inferior àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

08.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

08.8 Erros no preenchimento da proposta ajustada não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

08.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

08.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

08.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

08.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

08.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

09. DA HABILITAÇÃO

09.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo ser enviados digitalizados exclusivamente pela **plataforma do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, em campo específico.

09.1.1 Os participantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP), quando disponível, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurados aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

09.1.2 Posteriormente, nos casos em que o(a) agente de contratação julgar necessária a comprovação de sua autenticidade, mediante intimação feita na própria sessão virtual, os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a Prefeitura Municipal de Rondon, no endereço **Avenida Paraná, nº 155, Centro, Rondon, Estado do Paraná, CEP:**

87800-000.

09.1.3 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

09.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

09.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

09.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

09.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

09.2.4 Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de Microempreendedor Individual - MEI;

09.2.5 Alvará de Licença de Funcionamento da Empresa, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto (**dispensa sua apresentação para empresas qualificadas como Microempreendedor Individual - MEI**).

09.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

09.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

09.3.2 Prova de regularidade com as fazendas;

09.3.2.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

09.3.2.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

09.3.2.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa de débitos emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

09.3.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

09.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF).

09.4 Quanto à Capacidade Financeira:

09.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

09.5 Quanto à Capacidade Técnica:

09.5.1 Declaração Conjunta (Anexo II).

09.6 **Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, Anexo III);**

09.7 Serão aceitas as Certidões em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade,

sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

09.8 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e

Rondon-PR, em 18 de março de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

"CONFORME DOCUMENTO EM ANEXO"

ANEXO I-A

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Gêneros Alimentícios					
It	Ed	Descrição do produto/serviço	Qtd	Un	Vls Unit Vls Total
1	28529	Alho: Tipo branco, in natura, sem casca, bulbo inteiro, firme, sem lesões, perfurações ou cortes, embalado em saco plástico, arros com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Conter o selo de rastreabilidade. Pacote de 1kg, descascado, limpo e embalado	150	KG	35,88 5.382,00
2	34446	Leite Pasteurizado Integral, saquinho de 1 litro, Características técnicas: Leite fluido fresco in natura, não pode sofrer adição de qualquer outro ingrediente. Consistência líquida, cor branca, odor e sabor lácteo suave, característico. Deve conter no mínimo 3% de gordura, homogeneizado. Embalagem: pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Contendo 1 litro. Prazo de validade: seis meses, procedência, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais.	800	LITRO	6,13 4.904,00
3	26480	Melão Amarelo: De primeira qualidade, casca firme, não conter rachaduras, partes escuras ou machucados, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transportes, graxa de maturação que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação. Conter selo de rastreabilidade.	150	KG	6,78 1.017,00
4	29584	Leite Integral: Conter estabilizantes citrato de sódio, monofosfato de sódio e dihidrato de sódio, conter enzimas lácticas. Caixa com 1 (um litro) acondicionada em embalagem tipo Park, íntegra, sem amassados, sem sujidade. Indústria brasileira. Ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: LIDER ou similar de qualidade igual ou superior.	320	LITRO	4,71 1.507,20
5	28547	Ovos vermelhos – ovos selecionados tipo 1, de primeira qualidade, vermelho, isento de sujeiras, fungos e substâncias tóxicas, cor e odor próprio do produto, sem rachaduras, acondicionados em bandejas de papel filme contendo 12 ovos, com divisões colares, graxa mínima de validade 15 (quinze) dias e suas condições deve ser de acordo com suas normas técnicas de alimentos. Conter o selo de rastreabilidade. Marca de referência: TOMINAGA ou similar de qualidade igual ou superior.	120	DÚZIA	9,44 1.132,80
6	28527	Agúcar cristal – (5 kg. pck): obtido da cana de açúcar, com cristais bem definidos, tipo cristal, com aspecto, cor, odor e sabor próprio do produto, admitindo umidade máxima de 3% pp, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais tóxicos e detritos, animais ou vegetais, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado, ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: CASA BRANCA, CRISTAL D'OURO ou similar de qualidade igual ou superior.	150	PACOTE	15,65 2.347,50
7	28541	Chocolate granulado (pct-500 gramas): Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, glúten de milho, farinha de soja, sal e emulsificante lecitina de soja.	30	PACOTE	17,07 512,10
8	31160	Marca de referência: DORI, DOR OETKER, DONA JURA ou similar de qualidade igual ou superior.	20	PACOTE	4,87 97,40
9	30039	Coco ralado – (Pct com 100 g): produto de boa qualidade, procedentes de frutos sãos e maduros, fragmentos soltos, cor, branca, e sabor próprios do produto. Não poderá apresentar odor alterado ou rançoso. Embalagem: laticina de 100 g, deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto.	100	POTE	11,13 1.113,00
		Fermento em pó (250g-unidade) - contendo ácido de milho, modificado, fosfato de monodido, bicarbonato de sódio e carbonato de sódio. Embalado em pacotes de polipropileno com lacre de papel alumínio entre a tampa e o pote. Indústria brasileira, ter impresso em sua embalagem, o prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses. Marca de referência: ROYAL, D'MILLE ou similar de qualidade igual ou superior.			
VALOR TOTAL					18.013,00

CONDIÇÕES ESPECIAIS

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

a) Conforme a necessidade identificada pelo(a) Pregoeiro(a), especificamente para os casos em que o produto ofertado pela empresa for diferente do produto de referência indicado no descritivo técnico do edital, a empresa classificada com o menor preço auferido, após a fase final dos lances será obrigada a apresentar uma amostra para cada item vencido para análise e testes;

b) A empresa classificada com o menor preço auferido, após a fase final dos lances, poderá ser obrigada a encaminhar 01 (uma) amostra do item vencido no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis;

c) O produto deve conter a etiqueta de identificação da empresa e do item vencido. A amostra será objeto de análise que garanta a aceitabilidade e principalmente a qualidade do produto, bem como, para fins de comparação, no ato do recebimento das mercadorias;

d) As amostras quando solicitadas deverão ser enviadas (o município não se responsabiliza em caso de atraso na entrega dos produtos por parte dos Correios, Transportadora ou outros) ou entregues pela empresa vencedora no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 1.500, centro, Rondon, estado do Paraná, CEP 87.800-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

e) As amostras serão avaliadas quanto às especificações técnicas, composição, palatabilidade, cor, odor, textura, rendimento e principalmente quanto à qualidade do produto, com posterior emissão de parecer, aprovando ou reprovando as mesmas;

f) A análise das amostras terá caráter eliminatório e, será realizada pelo Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, e em caso de desclassificações ou não entrega das amostras pela empresa declarada classificada em primeiro lugar, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s), autor(es) do(s) último(s) lance(s) com menor preço subsequentes, concedendo o mesmo prazo para apresentação das amostras, sem prejuízo da possibilidade de negociação do valor;

g) Em caso da não apresentação das amostras, ou pela apresentação e a consequente rejeição em razão do não atendimento às condições previstas neste edital, ficará a empresa sujeita às sanções previstas em lei;

h) A aceitabilidade final da proposta fica condicionada à apresentação e aceite da amostra, quando exigida.

JUSTIFICATIVA - PLATAFORMA BLL (Bolsa de Licitações e Leilões): A possibilidade de adjução de outras plataformas de operacionalização, em detrimento a plataforma disponibilizada pelo Governo Federal, está devidamente prevista conforme Art. 5º do Decreto Federal n. 10024/2019: Se justifica a adoção da plataforma BLL, visto que tal plataforma possui integração ao sistema de integração contratado pela Prefeitura Municipal de Rondon (Equip plano) e vice-versa, comparado a plataforma COMPRASNET, tal integração possibilita a importação de dados à plataforma não possuindo a necessidade do responsável pelo Setor de Licitações em digitar, cadastrar, alimentar os itens da licitação na referida plataforma, pois tais dados podem ser importados para o sistema da BLL e após o certame, exportados para o sistema Equip plano. E ainda a referida plataforma possui integração junto ao PLATAFORMA+BRASIL, conforme disponibilizado pelo link: http://plataformamaibrasil.gov.br/ajuda/manuais-e-cartilhas/orientacoes-para-integracao-dos-sistemas-externos-de-compras-eletronicas-com-a-plataforma-brasil. Conforme mencionado acima, há vantagem em exportação para a futura importação de dados ao Sistema de Gestão Pública (Equip plano) utilizado pelo município, contendo os dados do fornecedor vencedor da licitação, seus dados cadastrais, valores unitários apresentados, marcas, etc, facilitando o trabalho do Órgão Público. Não havendo retrabalho, podendo a administração tornar mais ágeis e eficazes as aquisições/contratações solicitadas, otimizando o tempo gasto para a realização do procedimento licitatório, reduzindo custos de trabalho ao município. Rotina esta, impossível caso adote a plataforma COMPRASNET (disponibilizada pelo Governo Federal), pois não possui qualquer ferramenta de integração, que se assemelha a anterior, tornando o processo mais moroso e suscetível a erros, dificultando o andamento de todos certames licitatórios, pois haverá a necessidade de redigitação dos dados de forma manual. A prefeitura também obtém outras vantagens com a plataforma BLL como: a capacitação, sem custo, da equipe de licitação e suporte especializado prestado pela plataforma tanto à equipe de licitação quanto aos fornecedores, assim agilizando o processo. A redução no tempo de operacionalização e execução do processo diminuem o custo final do processo licitatório, e mesmo havendo custo ao fornecedor para que o mesmo utilize a plataforma BLL, tais custos comparados ao custo da Administração Pública na inscrição de dados, de forma manual, no sistema COMPRASNET, e no Sistema de Gestão Pública (Equip plano) seriam irrisórios. Pois quanto maior agilidade e eficiência na conclusão de um processo licitatório maior será o tempo disponível para confecção de novos instrumentos convocatórios, elaboração, fiscalização de contratos etc.

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Dispensa Eletrônica nº 21/2026.

A legal, o(a) XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de dispensa eletrônica e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se encontra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:

- Não mantendo vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou ainda na fiscalização ou no gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Rondon ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

4- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final,

ambientalmente adequada.

5- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____

CPF nº _____ RG nº _____

_____ de _____ de 20__

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Dispensa Eletrônica nº 21/2026

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da empresa), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de menor ordenamento patríio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

_____ de _____ de 20__

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº /2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO/
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RONDON E A
EMPRESA XXXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº XXXXXXXX/PR, e do CPF nº XXXXXXXX, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, localizada na AV/RUA XXXXXXXX, pelo seu representante infra-assinado, o(a) senhor(a) XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na AV/RUA XXXXXXXX, Nº XXX, CEP: XX-XXX-XXX, a seguir denominada CONTRATADA, resolve firmar o presente contrato, considerando o resultado da Dispensa Nº. 21/2026, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023, 6.065/2023 e 6.477/2024, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

Constitui o objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis para a utilização na merenda escolar das diversas Escolas da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA se declara em condições de entregar/executar o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência – Planilha Orçamentária e na documentação levada a efeito pela Dispensa Eletrônica nº 21/2026, que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo

O valor global para o fornecimento/execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme tabela abaixo:

Lot	It	Descrição do equipamento/produto	Marca/modelo do produto	Unid med	Qtd	Preço unitário	Preço total
VALOR TOTAL R\$							

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **02 (dois) meses**, contados a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro

O contrato poderá ser prorrogado, mediante o critério da Administração, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, conforme o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) serão financiadas com recursos próprios da seguinte dotação orçamentária: 08.005.12.361.0002-2024.3.990.32.05.00.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s), serviço(s), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria representante.

Parágrafo Primeiro

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

Parágrafo Segundo

Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/serviço(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

I) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

II) Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

III) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO E DO PRAZO

O(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste edital, deverão atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na aplicação das sanções previstas em lei.

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Primeiro

O(s) produto(s)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/executado(s) nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compras, neste Município, de acordo com a demanda das Escolas Municipais.

Parágrafo Segundo

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) arcar com todas as despesas relativas ao objeto, tais como: taxas, tributos, impostos, fretes, deslocamentos, transportes, estadia, alimentação, despesas com pessoal, ferramentas/equipamentos necessários para execução dos serviços e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente

Parágrafo Terceiro

Fiando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Quinto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do(s) produto(s)/equipamento(s) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Dispensa Eletrônica, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro

São obrigações do Contratado:

- efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa Eletrônica;
- manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

- guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Dispensa Eletrônica, exceto quando houver:
 - alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
 - retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
 - Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando couber.
- Apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada, quando couber.
- Permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus processos, documentos, registros contábeis e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do contrato/convenção.

Parágrafo Segundo

São obrigações do Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA AUTORIZAÇÃO

O(s) produto(s)/serviço(s) entregue(s)/executado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Primeiro

O(s) produto(s)/serviço(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Parágrafo Segundo

O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

Parágrafo Terceiro

No caso de produto(s)/serviço(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

Parágrafo Quarto

O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

Parágrafo Quinto

Na entrega serão verificadas a qualidade, o estado de conservação do material, sendo os que apresentarem defeitos rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.

Parágrafo Sexto

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

Parágrafo Sétimo

A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora **Kátia Aldrovandi, designada através da Portaria Municipal nº 8025/2025**, o(a) qual(is) será(ão) responsável(is) por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O proponente e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Parágrafo Primeiro

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- não assinar o termo de contrato/ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- apresentar documentação falsa;
- fraudar o processo ou praticar ato ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- não mantiver a proposta;
- comportar-se de modo inidôneo.

Parágrafo Segundo

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento da dispensa eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo Terceiro

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública

Fonte: <https://www.fopeme.pr.gov.br/Pagina/Territorios-do-Noroeste-do-Estado>

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

ALEXANDRE GIULIANGELLI
Presidente

Documentos avulsos digitalizados
gov.br
INSTITUTO ARQUIVO NACIONAL
Cidade: 14.050-000 | 14.050-000-000
Veja dicas em: dicas.in.gov.br

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal


PATRIANE APARECIDA MARTINS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria nº 40/2025

Prefeito do Município de Indianapolis

[Signature]

Prefeitura Municipal de São Tomé
PRACA PROFESSOR PEDRO PECCHIO, 248 - FONE: (41) 3607-1280
C.E.P. 9.122-0-00 - FONE: (41) 3607-1280 - PARANÁ
e-mail: camarasantomem@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **5 (cinco) dias**, iniciados da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, aberto pelo **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**, e homologado o resultado final através do **DECRETO Nº. 1.153/2023**.

PSICOLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDUARDO BENEDITO COLIS	06º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do C.P.F.
- Certidão de Regularidade do C.P.F, obtida no endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/co>
- Resultado Eleitoral/Comprovante de Inscrição Eleitoral
- Cópia do Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral, obtida no endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao/certidao> ou no Aplicativo e-Título OU Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Trabalho (Física ou Digital)
- Cópia do Certificado de Reservista
- Cópia do PIS/Pasep
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia do Extrato de Contribuições Previdenciárias (CNIS), obtida no site <https://meu.inss.gov.br/>

➢ Comprovante de Habilitação exigida para o ingresso no cargo (Comprovante de Escolaridade ou Carteira de Motorista)

➢ Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada, obtida no endereço <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emittir-certidao-de-antecedentes-criminais>

➢ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor ou Atestado de Antecedentes Criminais do Estado do Paraná, obtida no site <https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certificacoes/Solicitar-Atestado-de-Antecedentes-Criminais-eVoG68rb>

➢ Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos)

➢ Declaração de Não Demissão de Cargos Públicos

➢ Declaração de bens e valores

➢ Comprovante de residência

➢ Conta Corrente no Banco Bradesco, onde o convocado seja o titular

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB CICLO 02

O Município de São Tomé torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de projetos culturais a serem contemplados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, Decreto nº 11.740/2023 e Decreto nº 11.453/2023, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA APOIO FINANCEIRO** visando incentivar as diversas manifestações culturais no Município de São Tomé/PR. Serão selecionados 02 (dois) projetos culturais, sendo: 01 (um) projeto para viabilização de três apresentações musicais durante a Festa do Trabalho, com afinidade temática com a exposição de carros antigos, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 01 (um) projeto para mediação de oficinas de canto voltadas para adultos e idosos, com objetivo de preparação para apresentações em eventos comemorativos, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais). Valor total do edital: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta reais). As inscrições estarão abertas das 08h00 da 16 de março de 2026 até às 23h59 do dia 20 de março de 2026, conforme orientações constantes no edital. Poderão participar quaisquer culturais residentes ou atuantes no Estado do Paraná. O edital completo e demais informações poderão ser obtidos no site oficial do Município de São Tomé ou junto à Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, pelo telefone (44) 3607-1280.

São Tomé, 16 de março de 2026.

ÁLVARO HENRIQUE SONA Diretor de Cultura

Câmara Municipal de São Tomé
C N P 01.508.970/0001-65
PRACA PROFESSOR PEDRO PECCHIO, 14 – FONE: (41) 3607-1772
CEP: 91220-008 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 001/2026

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEQUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo do Município de São Tomé, Estado do Paraná, no percentual de 4,44% (quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), a partir de 1º de março do corrente ano, correspondente à recomposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado de doze meses, conforme disposto constante do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda nº 19 de 04 de junho de 1998.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, ficam alteradas as tabelas constantes do Anexo IV (Tabela de Vencimento - Parte Permanente) e do Anexo VII (Tabela de Vencimento – Cargos de Provento em Comissão), ambos da Resolução nº. 001/2015, conforme Anexos I e II, respectivamente, da presente.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

SILVANA DE FATIMA COSSI HERNANDES
Presidente

EVERTON RODRIGANO MANZOTTI
Primeiro Secretário

ANEXO I					
ANEXO IV - DA RESOLUÇÃO 001/2026					
CARGO	CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL					
1	6.793,31	7.123,03	7.448,23	8.415,47	
2	7.093,41	7.448,38	8.144,38	9.273,26	
3	7.393,47	7.848,54	8.454,57	10.144,44	
4	7.693,50	8.148,58	8.754,12	10.238,14	
5	7.993,51	8.448,52	9.054,15	10.332,15	
6	8.293,49	8.748,53	9.354,15	11.245,64	
7	8.494,95	8.949,40	9.554,18	11.776,77	
8	8.695,45	9.149,40	9.754,18	12.274,88	
9	8.895,49	9.349,40	9.954,18	12.488,91	
10	9.095,48	9.549,42	10.154,22	13.176,99	
11	9.295,49	9.749,43	10.354,23	13.671,48	
12	9.495,48	9.949,43	10.554,23	14.191,88	
13	9.695,48	10.149,43	10.754,23	14.706,28	
14	9.895,48	10.349,43	10.954,23	15.206,28	
15	10.095,48	10.549,43	11.154,23	15.706,28	
16	10.295,48	10.749,43	11.354,23	16.206,28	
17	10.495,48	10.949,43	11.554,23	16.706,28	
18	10.695,48	11.149,43	11.754,23	17.206,28	

CARGO	CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL					
1	6.165,43	6.475,91	7.121,30	8.545,54	
2	6.399,53	6.710,52	7.351,91	8.870,23	
3	6.633,53	6.945,59	7.587,99	9.207,31	
4	6.867,54	7.180,67	7.824,37	9.557,25	
5	7.101,54	7.415,67	8.061,38	9.906,42	
6	7.335,54	7.650,74	8.307,38	10.255,48	
7	7.569,54	7.885,81	8.553,38	10.604,54	
8	7.803,54	8.120,88	8.799,38	10.953,60	
9	8.037,54	8.355,95	9.045,38	11.302,66	
10	8.271,54	8.591,02	9.291,38	11.651,72	
11	8.505,54	8.826,09	9.537,38	12.000,78	
12	8.739,54	9.061,16	9.783,38	12.349,84	
13	8.973,54	9.296,23	10.029,38	12.698,90	
14	9.207,54	9.531,30	10.275,38	13.047,96	
15	9.441,54	9.766,37	10.521,38	13.397,02	
16	9.675,54	10.001,44	10.767,38	13.746,08	
17	9.909,54	10.236,51	11.013,38	14.095,14	
18	10.143,54	10.471,58	11.259,38	14.444,20	

ANEXO II					
ANEXO VII					
PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIIONADOS					
CC-1		R\$ 4.721,50			
CC-2		R\$ 5.088,07			
CC-3		R\$ 5.655,84			

CARGO	CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL					
1	6.123,09	6.472,03	6.768,06	8.475,45	
2	6.393,11	6.742,03	7.044,06	8.755,44	
3	6.663,13	6.992,03	7.294,06	9.035,43	
4	6.933,15	7.242,03	7.544,06	9.315,42	
5	7.203,17	7.492,03	7.794,06	9.595,41	
6	7.473,19	7.742,03	8.044,06	9.875,40	
7	7.743,21	8.012,03	8.314,06	10.155,39	
8	8.013,23	8.282,03	8.584,06	10.435,38	
9	8.283,25	8.552,03	8.854,06	10.715,37	
10	8.553,27	8.822,03	9.124,06	10.995,36	
11	8.823,29	9.092,03	9.394,06	11.275,35	
12	9.093,31	9.362,03	9.664,06	11.555,34	
13	9.363,33	9.632,03	9.934,06	11.835,33	
14	9.633,35	9.902,03	10.204,06	12.115,32	
15	9.903,37	10.172,03	10.474,06	12.395,31	
16	10.173,39	10.442,03	10.744,06	12.675,30	
17	10.443,41	10.712,03	11.014,06	12.955,29	
18	10.713,43	10.982,03	11.284,06	13.235,28	

CARGO	CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL					
1	6.147,04	6.495,33	7.217,49	8.582,11	
2	6.407,06	6.755,33	7.477,49	8.842,10	
3	6.667,08	7.015,33	7.737,49	9.102,09	
4	6.927,10	7.275,33	8.000,49	9.362,08	
5	7.187,12	7.535,33	8.260,49	9.622,07	
6	7.447,14	7.795,33	8.520,49	9.882,06	
7	7.707,16	8.055,33	8.780,49	10.142,05	
8	7.967,18	8.315,33	9.040,49	10.402,04	
9	8.227,20	8.575,33	9.300,49	10.662,03	
10	8.487,22	8.835,33	9.560,49	10.922,02	
11	8.747,24	9.095,33	9.820,49	11.182,01	
12	9.007,26	9.355,33	10.080,49	11.442,00	
13	9.267,28	9.615,33	10.340,49	11.702,00	
14	9.527,30	9.875,33	10.600,49	11.962,00	
15	9.787,32	10.135,33	10.860,49	12.222,00	
16	10.047,34	10.395,33	11.120,49	12.482,00	
17	10.307,36	10.655,33	11.380,49	12.742,00	
18	10.567,38	10.915,33	11.640,49	13.002,00	

CARGO	CLASSE	A	B	C	D
NÍVEL					
1	6.184,22	6.478,38	7.289,48	8.586,28	
2	6.478,24	6.772,38	7.583,48	8.880,27	
3	6.772,26	7.066,38	7.877,48	9.174,26	
4	7.066,28	7.360,38	8.171,48	9.468,25	
5	7.360,30	7.654,38	8.465,48	9.762,24	
6	7.654,32	7.948,38	8.759,48	10.056,23	
7	7.948,34	8.242,38	9.053,48	10.350,22	
8	8.242,36	8.536,38	9.347,48	10.644,21	
9	8.536,38	8.830,38	9.641,48	10.938,20	
10	8.830,40	9.124,38	9.935,48	11.232,19	
11	9.124,42	9.418,38	10.229,48	11.526,18	
12	9.418,44	9.712,38	10.523,48	11.820,17	
13	9.712,46	10.006,38	10.817,48	12.114,16	
14	10.006,48	10.300,38	11.111,48	12.408,15	
15	10.300,50	10.594,38	11.405,48	12.702,14	
16	10.594,52	10.888,38	11.699,48	12.996,13	
17	10.888,54	11.182,38	11.993,48	13.290,12	
18	11.182,56	11.476,38	12.287,48	13.584,11	

ANEXO VII					
PADRÃO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIIONADOS					
CC-1		R\$ 4.721,50			
CC-2		R\$ 5.088,07			
CC-3		R\$ 5.655,84			

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

2024
PRESTAÇÃO DE CONTAS
ANUAL DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
Processo n.º 198883/25 | Parecer Prévio n.º 31/2026

Sumário

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contexto do Parecer

1.2. Tratado de Proteção

2. O MUNICÍPIO

2.1. Localização Geográfica

2.2. Aspectos Demográficos

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Educação

3.1.1. Contextualização da Educação

3.1.2. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.3. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.4. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.5. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.6. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.7. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.8. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.9. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.10. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.11. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.12. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.13. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.14. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.15. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.16. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.17. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.18. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.19. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.20. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.21. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.22. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.23. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.24. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.25. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.26. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.27. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.28. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.29. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.30. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.31. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.32. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.33. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.34. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.35. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.36. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.37. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.38. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.39. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.40. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.41. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.42. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.43. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.44. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.45. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.46. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.47. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.48. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.49. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.50. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.51. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.52. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.53. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.54. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.55. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.56. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.57. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.58. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.59. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.60. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.61. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.62. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.63. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.64. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.65. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.66. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.67. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.68. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.69. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.70. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.71. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.72. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.73. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.74. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.75. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.76. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.77. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.78. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.79. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.80. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.81. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.82. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.83. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.84. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.85. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.86. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.87. Resultados da Avaliação da Educação

3.1.88. Resultados da Avaliação da Educação

3.2.4.4. Obrigações de despesas contraiadas nos últimos dois quadrimestres

A LRF, em seu art. 42, veda que o chefe do Poder executivo contraia obrigação de despesa que não possa ser integralmente cumprida dentro do exercício nos últimos dois quadrimestres do seu mandato ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para o cumprimento dessas obrigações.

Tabela 35 – Demonstrativo de Responsabilidade Ligeira

Descrição	Valor em 2024	Valor em 2023
1. Transferência Financeira	8.975.042,04	6.385.347,36
1.1 - Despesas Voluntárias	8.975.042,04	6.385.347,36
1.2 Despesas Não Voluntárias	3.102.202,28	279.114,00
2. Transferência de Recursos	36.542,07	34.542,07
2.1 Despesas Voluntárias	3.402,04	5.042,04
2.2 Despesas Não Voluntárias	33.140,03	29.500,03
3. Saldo de Exercícios Anteriores de Obrigações de Despesas Previdenciárias	0,00	0,00
3.1 Despesas Voluntárias	0,00	0,00
3.2 Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
4. Transferência Financeira Aparente (2 - 3 - 3.1)	8.972.039,77	6.380.305,36
5. Despesas Previdenciárias (2.1 - 3.1 - 3.2)	6.889.980,27	6.400.389,40
6.2 Despesas Não Voluntárias (2.1 - 3.2 - 3.2)	3.079.502,28	281.484,00
7. Total da Dívida do Município (2 - 3 - 3.2 - 6.2)	3.079.502,28	281.484,00
8.1 Despesas Voluntárias	107.582,07	104.970,00
8.2 Despesas Não Voluntárias	2.971.920,21	176.514,00
9. Transferência Financeira	35.200,00	35.140,00
9.1 Despesas Voluntárias	35.200,00	35.140,00
9.2 Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
10. Transferência de Recursos	1.000.000,00	1.000.000,00
10.1 Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
10.2 Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
11. Transferência Financeira Aparente (9 - 10 - 10.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
12. Despesas Previdenciárias (10.1 - 10.2 - 10.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
13. Total da Dívida do Município (10 - 11 - 12)	1.000.000,00	1.000.000,00
14. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
15. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
16. Transferência Financeira Aparente (14 - 15 - 15.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
17. Despesas Previdenciárias (15.1 - 15.2 - 15.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
18. Total da Dívida do Município (15 - 16 - 17)	1.000.000,00	1.000.000,00
19. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
20. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
21. Transferência Financeira Aparente (19 - 20 - 20.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
22. Despesas Previdenciárias (20.1 - 20.2 - 20.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
23. Total da Dívida do Município (21 - 22 - 22)	1.000.000,00	1.000.000,00
24. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
25. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
26. Transferência Financeira Aparente (24 - 25 - 25.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
27. Despesas Previdenciárias (25.1 - 25.2 - 25.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
28. Total da Dívida do Município (26 - 27 - 27)	1.000.000,00	1.000.000,00
29. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
30. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
31. Transferência Financeira Aparente (29 - 30 - 30.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
32. Despesas Previdenciárias (30.1 - 30.2 - 30.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
33. Total da Dívida do Município (31 - 32 - 32)	1.000.000,00	1.000.000,00
34. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
35. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
36. Transferência Financeira Aparente (34 - 35 - 35.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
37. Despesas Previdenciárias (35.1 - 35.2 - 35.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
38. Total da Dívida do Município (36 - 37 - 37)	1.000.000,00	1.000.000,00
39. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
40. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
41. Transferência Financeira Aparente (39 - 40 - 40.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
42. Despesas Previdenciárias (40.1 - 40.2 - 40.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
43. Total da Dívida do Município (41 - 42 - 42)	1.000.000,00	1.000.000,00
44. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
45. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
46. Transferência Financeira Aparente (44 - 45 - 45.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
47. Despesas Previdenciárias (45.1 - 45.2 - 45.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
48. Total da Dívida do Município (46 - 47 - 47)	1.000.000,00	1.000.000,00
49. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
50. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
51. Transferência Financeira Aparente (49 - 50 - 50.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
52. Despesas Previdenciárias (50.1 - 50.2 - 50.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
53. Total da Dívida do Município (51 - 52 - 52)	1.000.000,00	1.000.000,00
54. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
55. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
56. Transferência Financeira Aparente (54 - 55 - 55.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
57. Despesas Previdenciárias (55.1 - 55.2 - 55.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
58. Total da Dívida do Município (56 - 57 - 57)	1.000.000,00	1.000.000,00
59. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
60. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
61. Transferência Financeira Aparente (59 - 60 - 60.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
62. Despesas Previdenciárias (60.1 - 60.2 - 60.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
63. Total da Dívida do Município (61 - 62 - 62)	1.000.000,00	1.000.000,00
64. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
65. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
66. Transferência Financeira Aparente (64 - 65 - 65.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
67. Despesas Previdenciárias (65.1 - 65.2 - 65.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
68. Total da Dívida do Município (66 - 67 - 67)	1.000.000,00	1.000.000,00
69. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
70. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
71. Transferência Financeira Aparente (69 - 70 - 70.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
72. Despesas Previdenciárias (70.1 - 70.2 - 70.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
73. Total da Dívida do Município (71 - 72 - 72)	1.000.000,00	1.000.000,00
74. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
75. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
76. Transferência Financeira Aparente (74 - 75 - 75.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
77. Despesas Previdenciárias (75.1 - 75.2 - 75.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
78. Total da Dívida do Município (76 - 77 - 77)	1.000.000,00	1.000.000,00
79. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
80. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
81. Transferência Financeira Aparente (79 - 80 - 80.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
82. Despesas Previdenciárias (80.1 - 80.2 - 80.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
83. Total da Dívida do Município (81 - 82 - 82)	1.000.000,00	1.000.000,00
84. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
85. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
86. Transferência Financeira Aparente (84 - 85 - 85.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
87. Despesas Previdenciárias (85.1 - 85.2 - 85.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
88. Total da Dívida do Município (86 - 87 - 87)	1.000.000,00	1.000.000,00
89. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
90. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
91. Transferência Financeira Aparente (89 - 90 - 90.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
92. Despesas Previdenciárias (90.1 - 90.2 - 90.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
93. Total da Dívida do Município (91 - 92 - 92)	1.000.000,00	1.000.000,00
94. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
95. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
96. Transferência Financeira Aparente (94 - 95 - 95.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
97. Despesas Previdenciárias (95.1 - 95.2 - 95.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
98. Total da Dívida do Município (96 - 97 - 97)	1.000.000,00	1.000.000,00
99. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
100. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
101. Transferência Financeira Aparente (99 - 100 - 100.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
102. Despesas Previdenciárias (100.1 - 100.2 - 100.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
103. Total da Dívida do Município (101 - 102 - 102)	1.000.000,00	1.000.000,00
104. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
105. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
106. Transferência Financeira Aparente (104 - 105 - 105.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
107. Despesas Previdenciárias (105.1 - 105.2 - 105.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
108. Total da Dívida do Município (106 - 107 - 107)	1.000.000,00	1.000.000,00
109. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
110. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
111. Transferência Financeira Aparente (109 - 110 - 110.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
112. Despesas Previdenciárias (110.1 - 110.2 - 110.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
113. Total da Dívida do Município (111 - 112 - 112)	1.000.000,00	1.000.000,00
114. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
115. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
116. Transferência Financeira Aparente (114 - 115 - 115.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
117. Despesas Previdenciárias (115.1 - 115.2 - 115.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
118. Total da Dívida do Município (116 - 117 - 117)	1.000.000,00	1.000.000,00
119. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
120. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
121. Transferência Financeira Aparente (119 - 120 - 120.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
122. Despesas Previdenciárias (120.1 - 120.2 - 120.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
123. Total da Dívida do Município (121 - 122 - 122)	1.000.000,00	1.000.000,00
124. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
125. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
126. Transferência Financeira Aparente (124 - 125 - 125.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
127. Despesas Previdenciárias (125.1 - 125.2 - 125.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
128. Total da Dívida do Município (126 - 127 - 127)	1.000.000,00	1.000.000,00
129. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
130. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
131. Transferência Financeira Aparente (129 - 130 - 130.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
132. Despesas Previdenciárias (130.1 - 130.2 - 130.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
133. Total da Dívida do Município (131 - 132 - 132)	1.000.000,00	1.000.000,00
134. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
135. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
136. Transferência Financeira Aparente (134 - 135 - 135.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
137. Despesas Previdenciárias (135.1 - 135.2 - 135.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
138. Total da Dívida do Município (136 - 137 - 137)	1.000.000,00	1.000.000,00
139. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
140. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
141. Transferência Financeira Aparente (139 - 140 - 140.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
142. Despesas Previdenciárias (140.1 - 140.2 - 140.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
143. Total da Dívida do Município (141 - 142 - 142)	1.000.000,00	1.000.000,00
144. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
145. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
146. Transferência Financeira Aparente (144 - 145 - 145.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
147. Despesas Previdenciárias (145.1 - 145.2 - 145.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
148. Total da Dívida do Município (146 - 147 - 147)	1.000.000,00	1.000.000,00
149. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
150. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
151. Transferência Financeira Aparente (149 - 150 - 150.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
152. Despesas Previdenciárias (150.1 - 150.2 - 150.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
153. Total da Dívida do Município (151 - 152 - 152)	1.000.000,00	1.000.000,00
154. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
155. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
156. Transferência Financeira Aparente (154 - 155 - 155.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
157. Despesas Previdenciárias (155.1 - 155.2 - 155.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
158. Total da Dívida do Município (156 - 157 - 157)	1.000.000,00	1.000.000,00
159. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
160. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
161. Transferência Financeira Aparente (159 - 160 - 160.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
162. Despesas Previdenciárias (160.1 - 160.2 - 160.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
163. Total da Dívida do Município (161 - 162 - 162)	1.000.000,00	1.000.000,00
164. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
165. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
166. Transferência Financeira Aparente (164 - 165 - 165.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
167. Despesas Previdenciárias (165.1 - 165.2 - 165.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
168. Total da Dívida do Município (166 - 167 - 167)	1.000.000,00	1.000.000,00
169. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
170. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
171. Transferência Financeira Aparente (169 - 170 - 170.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
172. Despesas Previdenciárias (170.1 - 170.2 - 170.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
173. Total da Dívida do Município (171 - 172 - 172)	1.000.000,00	1.000.000,00
174. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
175. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
176. Transferência Financeira Aparente (174 - 175 - 175.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
177. Despesas Previdenciárias (175.1 - 175.2 - 175.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
178. Total da Dívida do Município (176 - 177 - 177)	1.000.000,00	1.000.000,00
179. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
180. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
181. Transferência Financeira Aparente (179 - 180 - 180.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
182. Despesas Previdenciárias (180.1 - 180.2 - 180.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
183. Total da Dívida do Município (181 - 182 - 182)	1.000.000,00	1.000.000,00
184. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000,00
185. Despesas Não Voluntárias	0,00	0,00
186. Transferência Financeira Aparente (184 - 185 - 185.1)	1.000.000,00	1.000.000,00
187. Despesas Previdenciárias (185.1 - 185.2 - 185.2)	1.000.000,00	1.000.000,00
188. Total da Dívida do Município (186 - 187 - 187)	1.000.000,00	1.000.000,00
189. Despesas Voluntárias	1.000.000,00	1.000.000

Município de Guaporima - 2016
Programa FASEM

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
SESAE - SAE Programa SAE de Saúde Bucal - 2016									
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
SESAE - SAE de Saúde Bucal - 2016									
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00
SESAE - Atividade SAE									
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,00	0,00	0,00	-17,00
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17,00	0,00	0,00	-34,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34,00	0,00	0,00	-34,00
SESAE - Vigilância em Saúde									
Atividade: Vigilância em Saúde	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
Atividade: Vigilância em Saúde	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00
SESAE - Gestão em Saúde									
Atividade: Gestão em Saúde	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
Atividade: Gestão em Saúde	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00
SESAE - Atividade SAE									
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10,00
Atividade: Manutenção de Consultório de Especialidade	0,00	0,00	-10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	0,00	-20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-30,00
SESAE - Atividade de Atenção de Saúde									
Atividade: Atenção de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade: Atenção de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SESAE - Gestão Operacional - 2016									
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SESAE - Gestão Operacional - 2016									
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SESAE - Gestão Operacional - 2016									
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SESAE - Gestão Operacional - 2016									
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atividade: Gestão Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL FASEM SESA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LAPRIM 1007 - Dados: 02/03/2025 09:55:00

SESAE - SAE de Saúde Bucal - 2016

Página 10

[illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

O Município de Guaporém/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas da dia 06 de abril do ano de 2026, na plataforma BLL - blcompras.com, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Santa Luzia	Pavimentação em CBUQ	49.490,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Guaporém e na plataforma BLL - blcompras.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

GUAPOREMA/PR, 18 de MARÇO de 2026.
 GILBERTO CASTIGLIONI- PREFEITO MUNICIPAL

